



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 59/2021

Os Vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e após anuência deste Plenário, **INDICAM** a administração municipal firmar convênio entre o município de Baldim e o Órgão responsável pela gestão do Abrigo de Crianças e Adolescentes localizado no município de Sete Lagoas-MG.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar é definido pelo artigo 131 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e se apresenta como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional. Ele é encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Seu trabalho possui um grande apelo de serviço social, uma vez que procura melhorar a qualidade de vida das crianças e dos adolescentes em situação de risco ou seja de vulnerabilidade social.

Esta Indicação justifica - se pelos casos esporádicos que surgem em nosso município e o Conselho Tutelar não possui um abrigo para acolher a criança ou adolescente em situação de risco;

Entendemos que, a única forma de amparar os casos desta natureza é o município de Baldim firmar Convênio com o município de Sete Lagoas contendo na Clausula- PAGAMENTO que: somente será efetuado o pagamento quando o município fizer uso do OBJETO do Convênio ou seja, quando houver criança ou adolescente abrigado na Instituição.

Esta indicação possui apoio da 10ª Promotoria de Justiça de Sete Lagoas.

Certos da compreensão dos Membros desta Casa de Leis, agradecemos.

Atenciosamente,

Marconi Antônio Ferreira
Marconi Antônio Ferreira
VEREADOR

Rodrigues

João

[Signature]

Pedro R.

Matheus

Recebido
em 28/06/21
[Signature]